



PROCESSO N.º 2244/10

PROCOLO N.º 10.709.847-0

PARECER CEE/CEB N.º 445/11

APROVADO EM 07/06/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ANÍSIO JOSÉ PEDRUSSI

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 4728/10-GS/SEED de 12/11/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 06/10/10, pelo qual a Diretora do Centro de Educação Profissional Anísio José Pedrussi do município de Curitiba, solicitou a readequação da Matriz Curricular do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho.

Em 05/04/11, o processo foi convertido em diligência junto à SEED nos seguintes termos:

A Direção do Centro de Educação Profissional Anísio José Pedrussi, de Curitiba, solicita a readequação da Matriz Curricular do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem de Trabalho.

Da análise do processo constata-se que:

- o Estabelecimento de Ensino obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial nº 5348/08, de 20/11/2008, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2007, com vencimento no final do ano de 2011;
- o Curso Técnico em Enfermagem, ao qual o curso de especialização se vincula, obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3221/10, de 27/07/10, pelo prazo de cinco anos, a partir do ano de 2010;
- a autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho se deu pela Resolução Secretarial nº 96/07, de 17/01/2007, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano letivo de 2007, estando portanto, com o prazo expirado desde o início do ano de 2010.

Isto posto, o interessado deverá solicitar nova autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, com as alterações necessárias no Plano de Curso, observadas as normas em vigor.

Encaminhe-se o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É a Informação.



PROCESSO N.º 2244/10

Em resposta à solicitação deste Conselho, a Diretora solicita pelo ofício n.º 62 de 24 de maio de 2011, (folha 53):

(...)

Vimos através deste solicitar ao CEE/PR solução para o problema gerado por interpretações diferentes de inciso segundo do artigo 64 da Deliberação nº 09/06, nos departamentos da SEED, NRE de CTBA e CEE/PR conforme apresentamos nos processos com os números dos protocolos:10.709.847-0 e 10.167.156-9. Sempre fomos muito bem atendidos por todos os segmentos citados, mas o ocorrido pode nos provocar sérios problemas no andamento dos Documentos Escolares, acarretando transtornos para os alunos concluintes do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho.

e informa ainda que pelo protocolo n.º 10.167.156-9, (em anexo) de 05/10/09, a Instituição solicitou renovação de autorização para funcionamento do referido curso, no entanto por interpretação da legislação em vigor, o NRE de Curitiba, conforme consta de cota anexada às folhas 54, informou que: *“não é necessário solicitar a renovação do reconhecimento para o curso de especialização e sim adequação do plano de curso caso de alterações efetuadas, como carga horária, grade, etc.”*, encaminhando o processo para arquivo.

Diante dos fatos, e tendo em vista regularizar a Documentação Escolar para que os alunos não venham a ser penalizados o processo será analisado como autorização para funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

2. Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional – Anísio José Pedrussi está localizado à Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 7131 Bairro Boqueirão no município de Curitiba e tem como entidade mantenedora Educação Profissional Pedrussi.

Foi credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2385 de 10/06/02 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 5348/08 de 20 de novembro de 2008 pelo prazo de 05 (cinco) anos.



PROCESSO N.º 2244/10

3. Dados Gerais do Curso

- **Curso:** Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho
- **Eixo Tecnológico:** Ambiente, Saúde e Segurança
- **Carga Horária:** 320 horas.
- **Habilitação Profissional a que se vincula:** Técnico em Enfermagem, Renovação do Reconhecimento: Parecer CEE/CEB nº 692/10 de 07/07/10 e Resolução Secretarial nº 3221/10 de 27/07/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- **Regime de Funcionamento:** manhã, tarde e ou noite de segunda feira a sábado, de acordo com as necessidades para cumprir a carga de 320 horas.
- **Regime de Matrícula:** modular
- **Número de vagas:** máximo 40 alunos por turma
- **Período de Integralização do Curso:** mínimo de 06 (seis) meses, máximo de 60 (sessenta) meses.
- **Requisitos de acesso:** Ensino Médio Completo, ter no mínimo 18 anos de idade e ter concluído o Curso Técnico em Enfermagem de Nível Médio.
- **Modalidade de oferta:** presencial

4. Justificativa

Os trabalhadores necessitam de especialistas em Enfermagem do Trabalho que são responsáveis por proporcionar meio para que se aprofundem conhecimentos e desenvolvam habilidades valorizando a saúde e o trabalho no compromisso político – social com qualidade de vida do trabalhador. É necessário estimular atitudes profissionais adequadas a uma atenção específica de Enfermagem em relação à Saúde do trabalhador privilegiando as ações preventivas integrada às da equipe multidisciplinar, com ajuizamento, autonomia, planejamento, organização, direção e controle de assistência e participação no ensino, pesquisa e trabalho nesta área. (fl. 55)

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 56.



PROCESSO N.º 2244/10

6. Perfil Profissional de Conclusão de curso

O Técnico em Enfermagem com Especialização em Enfermagem do Trabalho de Nível Médio tem competências e habilidades para o reconhecimento holístico do ser humano cuidado em Enfermagem do Trabalho que contemple as dimensões biológicas, psicológicas e sociais do processo saúde – trabalho – doença, proporcionando atendimento humanizado ao trabalhador, na execução das atividades de Enfermagem do Trabalho nos três níveis de prevenção, na execução das atividades de Enfermagem do Trabalho, na prestação dos primeiros socorros em situações de urgência, contenção na ocorrência de transtornos mentais e conhecimento para participar com a equipe multidisciplinar da elaboração e execução de programas de controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis, vigilância epidemiológica dos trabalhadores, higiene, segurança do trabalho, prevenção de acidentes e doenças profissionais.



PROCESSO N.º 2244/10

7. Organização Curricular

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR

Nome do Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Anísio José Pedrussi

Município: Curitiba – PR

NRE: Curitiba – PR

Curso: Especialização em Enfermagem do Trabalho de Nível Médio

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Turnos: Manhã, Tarde e Noite

Ano de Implantação: 2010

Carga Horária: 320 horas

Organização: Disciplina

Disciplinas	T/P	Estágio	Total
Organização dos serviços de saúde ocupacional	20		
Psicologia e Bioética e a Enfermagem do Trabalho	12		
Legislação do Trabalho	32		
Fisiologia do Trabalho e Ergonomia	20		
Nutrição do trabalhador	12		
Epidemiologia, Imunização e Estatística Aplicada	20		
Saneamento do Meio	20		
Toxicologia Ocupacional	20		
Doenças Ocupacionais	32		
Saúde Mental e o Trabalhador	12		
Higiene e Segurança do trabalho.	32		
Primeiros Socorros para o Trabalhador	16		
Enfermagem do trabalho	44	20	
SUBTOTAL			
TOTAL	300	20	320



PROCESSO N.º 2244/10

8. Certificação

Mediante a aprovação de todas as disciplinas, do estágio supervisionado e da comprovação da conclusão do curso Técnico em Enfermagem de Nível Médio, o aluno receberá o Certificado de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho de Nível Médio (f. 94)

9. Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição de Ensino mantém convênios com:

- Casa de Repouso São José.
- Instituto Euvaldo Lodi do Paraná
- Instituto PROE
- Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
- Educação Trabalho e Cidadania - Educare
- Casa de repouso Santa Clara
- CETEFE – Centro de treinamentos e formação do estudante convênios anexos às folhas 115 a 133

10. Critérios de Avaliação da Aprendizagem

Serão considerados aprovados por média, nas disciplinas teóricas, práticas cursadas, os alunos que apresentarem frequência igual ou superior a 75 % média igual ou superior a 7,0 (sete virgula zero). (fls. 88 e 89)

11. Critérios de Aproveitamento de Conhecimento e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores estão descritos às folhas 89 e 90.

12. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está descrito à folha 91.



PROCESSO N.º 2244/10

13. Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Adriana Anunciada dos Santos	<ul style="list-style-type: none">• Enfermagem• Especialização em Enfermagem do Trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação do Curso• Coordenação do Estágio
Dorselia Maria Simplício	<ul style="list-style-type: none">• Enfermagem• Especialização em Enfermagem do Trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Organização dos Serviços de Saúde Ocupacional.• Legislação do Trabalho
Cristiane Fabris Dissenha	<ul style="list-style-type: none">• Enfermagem e Obstetrícia• Especialização em Saúde do Trabalho• Enfermagem do Trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Psicologia e Bioética na Enfermagem do Trabalho• Epidemiologia, Imunologia e Estatística e Aplicada• Doenças Ocupacionais
Giancarlo Georgio de Lima	<ul style="list-style-type: none">• Fisioterapia	<ul style="list-style-type: none">• Fisiologia do Trabalho e Ergonomia• Primeiros Socorros para o Trabalhador
Bernadete Aparecida Ghidini	<ul style="list-style-type: none">• Enfermagem,• Especialização em Enfermagem do Trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Nutrição do Trabalhador• Higiene e Segurança do Trabalho• Enfermagem do Trabalho
Francisca Cristina Correia	<ul style="list-style-type: none">• Especialização em Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none">• Pesquisa Enfermagem
Sidneia Dias Malhadas	<ul style="list-style-type: none">• Psicologia	<ul style="list-style-type: none">• Saúde Mental e do Trabalhador
Gelsso Pedrussi	<ul style="list-style-type: none">• Engenharia Química	<ul style="list-style-type: none">• Toxicologia Ocupacional

14. Plano de estagio / Praticas Profissionais

O Plano de Estágio e as práticas profissionais estão descritos às folhas 83 a 86.

15. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos nas (fls. 95 a 109).



PROCESSO N.º 2244/10

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer nº 533/10- DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, vinculado ao Curso Técnico em Enfermagem, que obteve a renovação de reconhecimento com base no Parecer CEE/CEB nº 692/10 e Resolução Secretarial n.º 3221/10 e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, em caráter excepcional, a partir do ano de 2010, modalidade de oferta presencial, carga horária de 320 horas, período, mínimo de integralização do curso de 06 meses, 40 vagas por turma, para Técnicos em Enfermagem, do Centro de Educação Profissional Anísio José Pedrussi, no município de Curitiba, mantido por Educação Profissional Pedrussi.

Alerta-se à mantenedora que ao final do prazo da renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem deverá solicitar nova autorização de funcionamento do referido curso de especialização.

A instituição de ensino deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar, do certificado de conclusão do Ensino Médio e do diploma de Técnico em Enfermagem, sem o qual o certificado não terá sua regularidade garantida.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste plano de curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Recomenda-se à instituição de ensino que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes seja ação a ser implementada.

Encaminhamos:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 2244/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 07 de junho de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB